



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 181/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, crédito especial no valor global de R\$510.000,00 (*Quinhentos e dez mil reais*), para atender às seguintes programações:

02.07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Orçamentária:

06.782.050.0000 – Asfaltamento Brejetuba x BR 262

449051 – Obras e Instalações.

449051 – Obras Benfeitoria ou Melhoria - Valor: R\$ 510.000,00 (*quinhentos e dez mil e reais*).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **excesso de recursos de convênio** no valor de R\$ 510.000,00 (*quinhentos e dez mil reais*).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 05 de Julho de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 05 de julho de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete